



Conselho Regional de Administração CRA-RO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua Tenreiro Aranha, 2988 - Bairro Olaria - Porto Velho-RO - CEP 76801-254
Telefone: (69) 3221-5099 - www.craro.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2025/CRA-RO

PROCESSO Nº 476924.000092/2025-12

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA - (CRA-RO).

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Administração de Rondônia
1.2. Localização: Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 – Bairro Olaria Cep: 76.801-254 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 3221.5099/3221-3370
E-mail: sec.executivo@craro.org.br
Site: www.craro.org.br

2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1. Diretoria Administrativa e Financeira

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Adm. Luiz Rafael Pinto de Souza

4. OBJETO

- 4.1. Aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis para a Sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, incluindo os itens: Café Torrado Moído, Guardanapo de Papel Simples, Copo Descartável 180ML, Açúcar Cristal e Inseticida Aerossol contra Insetos, garantindo o adequado funcionamento das atividades internas, o conforto dos colaboradores e visitantes, bem como a manutenção da higiene e do bem-estar no ambiente.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Justifica-se a aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis devido à sua imprescindibilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta autarquia. O uso desses materiais é essencial para atender às demandas dos setores da autarquia e proporcionar um atendimento adequado aos registrados, colaboradores, diretores, conselheiros e parceiros. Esses itens garantem a continuidade das atividades e o cumprimento da missão institucional, principalmente no atendimento aos novos registrados e outras demandas relacionadas ao serviço público prestado.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. A contratação para aquisição do objeto desse Termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021, suas alterações e Legislação pertinente.

7. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O quantitativo e as especificações dos produtos a serem adquiridos estão demonstrados a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Café torrado e moído	Fardo	06
Guardanapo de papel simples	Fardo	02
Copos descartáveis 180 ml	Caixa	05
Açúcar Cristal - 2KG	Fardo	02
Inseticida aerossol	Unidade	10

8. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O TERMO

8.1. O valor estimado para o cumprimento da presente Dispensa de Licitação será pesquisada em banco de preços em sistemas oficiais e em cotação prévia de preços a ser realizada no município de Porto Velho, onde está instalada a autarquia federal.

8.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.2.0.1. Papel timbrado da empresa, nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

8.2.0.2. Informar se é optante pelo Simples Nacional.

9. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

9.1.1. Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;

9.1.2. Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;

9.1.3. Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;

9.1.4. Certidão de regularidade do FGTS;

9.1.5. Certidão de regularidade trabalhista;

9.1.6. Certidão de licitantes inidôneos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 05 (Cinco) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura, desde que aceita pelo setor competente do CRA-RO (Termo de aceite) por meio de transferência bancário ou boleto. A respectiva nota fiscal ou boleto bancário deverão ser apresentados para a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 dias de antecedência da data do vencimento do respectivo boleto.

10.2. O Conselho Regional de Administração de Rondônia não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

10.3. Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, o Conselho Regional de Administração de Rondônia fará a retenção na fonte os tributos federais previstos na IN RFB 1.234/12.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. A avaliação das propostas obedecerá ao critério de menor preço global para propostas que atendam completamente as especificações do objeto. A empresa que tiver o menor preço global e tiver cumprido todas as demais condições deste Termo de Referência será adjudicada.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será de forma direta, com amparo legal da lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.2. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Ficam vedadas a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto,

pela **CONTRATADA** a outra empresa, a **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA** total ou parcial do objeto licitado.

14. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#))

Tendo em vista que o valor estimado da contratação não será superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento. Justifica-se, portanto, a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.2. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013-Material de Copa e Cozinha

15.3. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015-Gêneros de Alimentação

16. VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 10 (Dez) dias, a contar da data de apresentação.

17. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

17.1. Não atendendo os itens contidos no item 9 do presente termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.
- 18.2. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
- 18.3. Os produtos que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CRA-RO.
- 18.4. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 18.5. Aceitar toda e qualquer fiscalização do CRA-RO, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência.
- 18.6. A existência e atuação da fiscalização do CRA-RO, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.
- 18.7. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao CRA-RO, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.
- 18.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CRA-RO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicada no item 10 do presente no Termo.
- 19.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Projeto.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 20.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas, por meio do endereço de e-mail: assessoria@craro.org.br

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)
Adm. Luiz Rafael Pinto de Souza
Secretário Executivo
CRA-RO nº 6464

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)
Adm. Diego Pasquim Tolotti
Presidente do CRA-RO
CRA-RO nº 5449



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Diego Pasquim Tolotti, Presidente**, em 14/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Luiz Rafael Pinto de Souza, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/03/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3111554** e o código CRC **B5351213**.
